LEI Nº 2.509 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

AUTORIZA PERMUTAR IMÓVEL.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 11 e 12 da quadra 28; 01, 02 e 03 da quadra 36; do Bairro João Aguiar, situado nesta cidade, de propriedade do Município de São Francisco, pelos lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra nº 18, do Bairro São Lucas, de propriedade de Dirceu Rodrigues de Aquino.

Art. 2º - As despesa decorrentes da permuta serão suportadas pelo Município de São Francisco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco, 23 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL